

LEI n° 957

Autoriza venda de ações e dá outras providências.

Faço saber que Câmara Municipal de Ouro Fino aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender ações das Centrais Elétricas de Minas Gerais – CEMIG.

Art. 2º - O resultado da venda das referidas ações deverá ser aplicado na ampliação e melhoria do sistema de energia elétrica e iluminação da cidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 15 de julho de 1975.

Sebastião Favilla
Prefeito Municipal